



<b>PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº: 463992/2009</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental	00421/1999/004/2008	Sugestão: Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação – Alteração de Condicionante	

<b>PROCESSO(S) VINCULADO(S) SIAM:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
OUTORGA	03058/2008	AUTORIZADA

<b>EMPREENDEDOR:</b> PCH Areia Branca	<b>CNPJ:</b> 07.06793964/0001-10	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> PCH Areia Branca	<b>CNPJ:</b> 07.06793964/0001-10	
<b>MUNICÍPIOS:</b> Ipanema, Caratinga e Inhapim	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> LAT 19° 26' 32"	<b>LONG</b> 41° 36' 34"	
<b>LOCALIZADOS EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S):</b>		
USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Manhuaçu	
<b>CÓDIGO:</b> E-02-01-1	<b>ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO:</b> Barragem de geração de energia - Hidrelétricas	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA(S)/RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):</b>	<b>CNPJ:</b>	
LIMMIAR Consultoria	33.412.792/0262-08	
<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b> SIM	<b>COMPENSAÇÃO FLORESTAL</b> SIM	
<b>CONDICIONANTES</b> SIM	<b>COMPENSAÇÃO AMBIENTAL</b> SIM	
<b>AUTOMONITORAMENTO</b> SIM	<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b> SIM	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO?</b> 154/2008	<b>DATA</b> 22/10/2008	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ronilda Juliana C. de Campos – Analista Ambiental	1197042-3	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Andréia Colli – Diretora Técnica	1150175-6	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental Jurídico	1147.245-3	
Alexandre Mortimer – Chefe do Núcleo Jurídico	1209254-0	

## 1. Introdução

O empreendimento PCH Areia Branca Ltda encontra-se sob as coordenadas geográficas Lat 19º 26' 32" e Long 41º. 36' 34" Datum SAD 69, localizada no Rio Manhuaçu, nos municípios de Ipanema, Caratinga e Inhapim, MG.

O processo de licença Ambiental (Licença de Operação) do empreendimento foi levado à pauta da Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 17 de Fevereiro de 2009 em Governador Valadares, MG, a decisão da câmara foi pelo deferimento da mesma, com validade de 04 anos e condicionantes. A PCH Areia Branca possui o certificado para Licença de Operação nº 001/2009 sob o código E-02-01-1, Barragens de Geração de Energias Hidrelétricas, conforme DN 74/04.

Com o intuito de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência no dia 26/03/2009 pedido de prorrogação de prazo por mais 30 dias das condicionantes nºs 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13, contidas nº Parecer Único nº 857465/2008, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal anexo.

## 2. Discussão

O empreendimento PCH Areia Branca, por meio de requerimento formal, solicita prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes nºs 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13 da Licença de Operação nº 001/2009, no que tange o Processo COPAM nº 00421/1999/004/2008.

Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição dos textos das referidas condicionantes:

**Condicionante 01:** *“Executar Programa de Monitoramento de Fragmentos Florestais e apresentar relatório ao Órgão competente a cada 180 dias”.*

**Prazo:** *Durante a operação.*

**Condicionante 02:** *“Executar o Projeto de Reconstituição da Flora Ciliar e apresentar relatório ao Órgão competente a cada 180 dias”.*

**Prazo:** *Durante a operação.*

**Condicionante 06:** *“Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e apresentar relatório ao Órgão competente a cada 180 dias”.*

**Prazo:** *Durante a operação.*

**Condicionante 07:** *“Executar o Projeto de Conservação dos Solos e apresentar relatório ao Órgão competente a cada 180 dias”.*

**Prazo:** *Durante a operação.*

**Condicionante 09:** *“Executar o Programa de Monitoramento de Vazão e Assoreamento do Reservatório e apresentar relatório ao Órgão competente”.*

**Prazo:** *Durante a operação.*

**Condicionante 10:** *“Executar o Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água e apresentar relatório ao Órgão competente”.*

**Prazo:** *Durante a operação.*

**Condicionante 11:** *“Executar o Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas e apresentar relatório ao Órgão competente”.*

**Prazo:** *Durante a operação.*

**Condicionante 12:** “Executar Programas de Monitoramento das Vazões Afluentes e Defluentes do Reservatório e apresentar ao Órgão competente”.

**Prazo:** Durante a operação.

**Condicionante 13:** “Executar o Projeto de Comunicação Social no entorno do Reservatório e apresentar ao Órgão competente”.

**Prazo:** Durante a operação.

## **2.1. Solicitação do Empreendedor**

O empreendimento solicita prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento das condicionantes nºs 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13 da Licença de Operação nº 001/2009, devido ao atraso do enchimento do reservatório da PCH Areia Branca, pois este iniciou-se somente no mês de julho entre os dias 21 e 31 de julho de 2009 conforme apresentado. O atraso foi em função da postergação da conclusão das atividades de montagem dos equipamentos hidromecânicos e pelo fato de refazer obras danificadas pela ocorrência de elevados índices pluviométricos, que resultaram em vazões elevadas no local onde encontra-se o canteiro de obras, no início do ano de 2009. O início da execução dos projetos ambientais da etapa da operação da PCH Areia Branca iniciou-se em agosto deste ano conforme informações encaminhadas à SUPRAM-LM.

## **2.2. Parecer da SUPRAM-LM**

O prazo para cumprimento das condicionantes nºs 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13, contidas no Parecer Único nº 857465/2008 Anexo I, que fazem parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Operação) nº 001/2009, do empreendimento PCH Areia Branca, fica prorrogado em 30 (trinta) dias no prazo de 180 dias preestabelecido.

## **3. Conclusão**

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o **deferimento** do pedido de prorrogação em **30 dias** no prazo de 180 dias para atendimento das condicionantes nºs 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13, contidas no Parecer Único nº 857465/2008 Anexo I, que fazem parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Operação) nº 001/2009, do empreendimento PCH Areia Branca, sob Processo Administrativo COPAM nº 421/1999/004/2008, para atividade de Barragem de Geração de Energias Hidrelétricas.

As recomendações descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*